



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Administração e Planejamento

Responsável pela Demanda: Cláudio R. B. S. Rodrigues

Matrícula/SIAPE: 1544504

E-mail: claudio.rodrigues@ifsudestemg.edu.br

Telefone: (32) 4009-3087

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de Recepcionista, visto que:
- Visa atender as necessidades referentes ao atendimento ao público externo e interno de uma forma em geral, no Campus Juiz de Fora;
- Os benefícios da contratação serão o atendimento inicial ao público externo e específico e direcionado ao público externo e interno, por parte dos Serviços de Recepcionista;
- A contratação dos serviços de Recepcionista se faz necessário, uma vez que estes cargos não compõe o plano de carreira do Servidor Público, em nossa esfera. E por tais atividades serem fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas neste Campus;
- Atender o público interno e externo;
- Receber requisições e formulários;
- Receber e transmitir mensagens telefônicas;
- Controlar entrada e saída de documentos;
- Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
- Realizar demais tarefas de escritório de caráter limitado.
- Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
- Controlar a entrada e saída de pessoas;
- Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc);
- Digitar relatórios, quando o setor for informatizado;
- Elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva;





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**
CAMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

RELATÓRIO Nº 509/2021 - JFADAP (11.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 19 de Fevereiro de 2021

05_-_Formalizacao_de_Demanda_pregao_recepcionistas.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 01/06/2021 11:34)

EDJANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1674470

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **509**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **19/02/2021** e o código
de verificação: **4ceb9fbc8b**